

QUADRO RESUMO DAS DEMANDAS RECEBIDAS

2014			
EMENTA	DATA DO RECEBIMENTO	PROCESSO	PARECER FINAL
Assédio Moral	Março de 2014	003/CE-CPRM/2014	A Comissão de Ética deliberou, por unanimidade, pelo arquivamento da denúncia, por concluir que não ficou caracterizado e nem provado o assédio moral.
Assédio Moral	Abril de 2014	004/CE-CPRM/2014	A Comissão de Ética deliberou, por unanimidade, pelo arquivamento da denúncia, por concluir que não ficou caracterizado e nem provado o assédio moral.
Assédio Moral	Maio de 2014	005/CE-CPRM/2014	A Comissão de Ética deliberou, por unanimidade, pelo arquivamento da denúncia, por concluir que não ficou caracterizado e nem provado o assédio moral.
Ambiência	Agosto de 2014	006/CE-CPRM/2014	Diante da realização de diligências urgentes e necessárias (Resolução CEP n.º 10/2008, capítulo VI, art. 12, inciso I, alínea c), a Comissão de Ética, decidiu, por unanimidade, pelo arquivamento do Procedimento Preliminar, por concluir que o fato não constituiu infração de natureza ética, prevista no Decreto n.º 1.171, de 22/06/1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).
Ambiência	Setembro de 2014	007/CE-CPRM/2014	Diante da realização de diligências urgentes e necessárias (Resolução CEP n.º 10/2008, capítulo VI, art. 12, inciso I, alínea c), a Comissão de Ética, decidiu, por unanimidade, pelo arquivamento do Procedimento Preliminar, por concluir que o fato não constituiu infração de natureza ética, prevista no Decreto n.º 1.171, de 22/06/1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).
Ambiência	Outubro de 2014	008/CE-CPRM/2014	A Comissão de Ética deliberou, por unanimidade, pelo arquivamento da denúncia, por concluir que o fato não constituiu infração de natureza ética, prevista no Decreto n.º 1.171, de 22/06/1994.
Ambiência	Outubro de 2014	A demanda não gerou Procedimento Preliminar	A Comissão de Ética deliberou pelo arquivamento da demanda, tendo em vista a retirada da denúncia pelo denunciante.